Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI Nº 1.329 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica Suplementada no orçamento vigente a importância de Cr$ 40.000.000,00(Quarenta milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:-**RECURSOS MAS-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

Programa de Trabalho

0601.15814862.009 - Assistência à População Carente de Recursos

Elemento da Despesa

3132.01 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 40.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme o Inciso II, parágrafo 1º, consoante com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme projeção abaixo:

| | |
|---|---|
| Arrecadação de Janeiro a Setembro/92 | Cr$ 7.617.293.818,00 |
| Provável arrecadação de Outubro a Dezº/92 | Cr$ 4.920.168.329,00 |
| Provável arrecadação de 1992 | Cr$ 12.537.462.147,00 |
| Orçamento Programa para 1992 | Cr$ 7.280.000.000,00 |
| Excesso de arrecadação por tendência | Cr$ 5.257.462.147,00 |
| Créditos abertos | Cr$ 5.173.350.274,12 |
| Saldo | Cr$ 84.111.872,88 |
| Este Crédito | Cr$ 40.000.000,00 |
| Saldo Disponível | Cr$ 44.111.872,88 |

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de Novembro de 1992.

**Roberto Daniel Campos de Almeida**
**- Prefeito Municipal -**